



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PEREIRAS**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA PPL ELETRO DO BRASIL LTDA.**

**Contrato nº 108/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 43.207.666-9 e do CPF nº 366.464.438-74, residente e domiciliado à Rua Joinville Ferreira de Moraes nº 334, Centro, CEP 18.580-000, nesta cidade de Pereiras/ SP, e a empresa **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.464.097/0001-10, com endereço na R MAJOR LEONIDAS CARDOSO 522, CENTRO na cidade de BOTUCATU/SP, CEP 18.602-010 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio-Proprietário Paulo Henrique de Souza Pimentel, portadora da cédula de identidade nº RG nº 29.224.550-6 SSP/SP e do CPF nº 276.678.538-86, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 465/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa (s), por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de suprimentos de informática, para serem utilizados nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	KIT DE TONER PARA IMPRESSORA HP M479FDW, CONTENDO 4 CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), COMPATÍVEL, NOVO, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO. CADA TONER DEVE POSSUIR CHIP INTEGRADO, MARCANDO STATUS DE NÍVEL CHEIO NO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVE GARANTIR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA.	UND	MARCA PROPRIA	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
24	MOUSEPAD ERGONÔMICO PARA USO EM AMBIENTES DE TRABALHO. O MOUSEPAD DEVE SER COMPATÍVEL COM Mouses Ópticos, a Laser e Mecânicos, proporcionando uma superfície de baixo atrito para garantir precisão nos movimentos. A base deve ser feita de material antiderrapante (como borracha) para evitar deslizamentos e garantir estabilidade. A superfície deve ser resistente ao desgaste, fácil de limpar e livre de substâncias tóxicas, cumprindo a certificação ROHS. O formato pode ser retangular ou ergonômico, com bordas costuradas para maior durabilidade. O mousepad deve oferecer suporte para o pulso, promovendo conforto durante o uso prolongado e atendendo às normas de ergonomia. O fornecedor deve fornecer documentação de autenticidade e garantia mínima de qualidade.	UND	MAXPRINT	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
25	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR (SILICONADA OU METÁLICA). A PASTA TÉRMICA DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA PROMOVER A TRANSFERÊNCIA EFICIENTE DE CALOR ENTRE O PROCESSADOR E O DISSIPADOR DE CALOR, GARANTINDO O BOM	UND	IMPLASTEC	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00

h Ok



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DO COMPONENTE. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE PROCESSADORES E DISSIPADORES, PROPORCIONANDO UMA APLICAÇÃO FÁCIL E UNIFORME. A PASTA TÉRMICA DEVE SER DO TIPO SILICONADA OU METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE NÃO CAUSEM CORROSÃO NEM DANOS AOS COMPONENTES DE HARDWARE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR QUE O PRODUTO SEJA NOVO, LACRADO E LIVRE DE IMPUREZAS OU CONTAMINANTES, COM UMA VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 3 ANOS, PRESERVANDO SUAS PROPRIEDADES TÉRMICAS DURANTE TODO O PERÍODO. NÃO SERÃO ACEITAS PASTAS TÉRMICAS RECONDICIONADAS, DE BAIXA QUALIDADE OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. A PASTA TÉRMICA DEVE SER SEGURA PARA MANUSEIO E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES, E O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER DOCUMENTAÇÃO OU CERTIFICAÇÕES QUE COMPROVEM A ORIGEM E QUALIDADE DO PRODUTO.					
33	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW (TONER TN-1070), NOVO, COM CHIP ORIGINAL E MARCAÇÃO DE STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO, E COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, GARANTINDO QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS, DE QUALIDADE INFERIOR OU COM CHIP NÃO ORIGINAL, QUE POSSAM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA OU INTERFERIR NA CONTAGEM DE PÁGINAS. O TONER DEVE SER FORNECIDO COM CHIP ORIGINAL QUE PERMITA A CORRETA LEITURA DO STATUS DE NÍVEL DE TONER, COM A INDICAÇÃO PRECISA DE "CHEIO" OU "BAIXO", SEM FALHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE A ORIGEM, COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CERTIFICAÇÕES QUE COMPROVEM SUA AUTENTICIDADE E CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES. O PRODUTO DEVE ASSEGURAR UM RENDIMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SEM CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES INTERNOS DA IMPRESSORA.	UND	MARCA PROPRIA	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
34	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 105A PRETO, NOVO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO, COM CHIP INTEGRADO PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E STATUS DE NÍVEL DE TONER MARCANDO "CHEIO" NA IMPRESSORA; RENDIMENTO E QUALIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEIS COM O MODELO ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO PLENO E SEM RISCOS DE INCOMPATIBILIDADE.	UND	MARCA PROPRIA	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
35	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW, PRETO, NOVO, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO. O TONER DEVE POSSUIR CHIP INTEGRADO, GARANTINDO O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO EQUIPAMENTO E MARCANDO STATUS DE NÍVEL CHEIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E RENDIMENTO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA ORIGINAL.	UND	MARCA PROPRIA	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
36	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK M3150DN (PRETO), NOVO, COM CHIP MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E ORIGINAL, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO NO MODELO LEXMARK M3150DN. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, GARANTINDO QUE NÃO SE TRATA DE PRODUTO FALSIFICADO OU DE QUALIDADE INFERIOR, A FIM DE EVITAR DANOS AO EQUIPAMENTO E PRESERVAR SUA EFICIÊNCIA.	UND	MARCA PROPRIA	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
37	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS315DN, NOVO, COM CHIP INTEGRADO PARA MONITORAMENTO DE NÍVEL DE TINTA, MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER LACRADO, NÃO SENDO ACEITOS ITENS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS,	UND	MARCA PROPRIA	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00

ok



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PEREIRAS

	RECARREGADOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA QUE NÃO SEJA TOTALMENTE NOVA, GARANTINDO QUALIDADE E COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PROCEDÊNCIA E A QUALIDADE DO PRODUTO, ASSEGURANDO QUE ELE ATENDE AOS PADRÕES DE DESEMPENHO E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM O MODELO LEXMARK MS315DN.					
38	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN (TONER 60F2X00), NOVO, COM CHIP ORIGINAL E MARCAÇÃO DE STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO, E COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM A IMPRESSORA LEXMARK MX310DN, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E EFICIÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS, DE QUALIDADE INFERIOR OU COM CHIP NÃO ORIGINAL, QUE POSSAM PREJUDICAR O FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA. O TONER DEVE SER FORNECIDO COM CHIP ORIGINAL QUE PERMITA A CORRETA LEITURA DO STATUS DE NÍVEL DE TINTA, SEM ERROS OU FALHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER LACRADA E CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A ORIGEM, COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS OU CERTIFICAÇÕES QUE COMPROVEM A SUA AUTENTICIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES. O TONER DEVE GARANTIR DESEMPENHO ADEQUADO, COM RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, SEM CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES DA IMPRESSORA, COMO O FUSOR OU CILINDRO DE IMPRESSÃO.	UND	MARCA PROPRIA	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
39	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4075FR, NOVO, COM CHIP DE STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4075FR, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO. O TONER DEVE SER NOVO, LACRADO E ORIGINAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O CHIP DE STATUS DEVE MARCAR CORRETAMENTE O NÍVEL DE TONER, SEM FALHAS DE DETECÇÃO OU COMPATIBILIDADE. O FORNECEDOR DEVE FORNECER A DEVIDA CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, ASSEGURANDO SUA AUTENTICIDADE E CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES, EVITANDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE FALSIFICAÇÃO OU FRAUDE. O TONER DEVERÁ POSSUIR RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM COBERTURA DE 5% POR PÁGINA, E ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UND	MARCA PROPRIA	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
40	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 (PRETO), NOVO, COM CHIP MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E ORIGINAL, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO NO MODELO SAMSUNG SCX-3405. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, GARANTINDO QUE NÃO SE TRATA DE PRODUTO FALSIFICADO OU DE QUALIDADE INFERIOR, A FIM DE EVITAR DANOS AO EQUIPAMENTO E PRESERVAR SUA EFICIÊNCIA.	UND	MARCA PROPRIA	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
41	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025, NOVO, COM CHIP INTEGRADO PARA MONITORAMENTO DE NÍVEL DE TONER, MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER INTEIRAMENTE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, NÃO SENDO ACEITOS ITENS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, RECARREGADOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA QUE NÃO SEJA TOTALMENTE NOVA. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PROCEDÊNCIA E A QUALIDADE DO PRODUTO, ASSEGURANDO QUE ELE ATENDE AOS PADRÕES DE DESEMPENHO E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM O MODELO XEROX WORKCENTRE 3025.	UND	MARCA PROPRIA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00

L of



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PEREIRAS**

42	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3225, NOVO, COM CHIP INTEGRADO PARA MONITORAMENTO DE NÍVEL DE TONER, MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER TOTALMENTE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, NÃO SENDO ACEITOS ITENS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, RECARREGADOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA QUE NÃO SEJA NOVA. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PROCEDÊNCIA E A QUALIDADE DO PRODUTO, ASSEGURANDO QUE ELE ATENDE AOS PADRÕES DE DESEMPENHO E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM O MODELO XEROX WORKCENTRE 3225.	UND	MARCA PROPRIA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
43	TONER PARA HP 05X/80X COMPATÍVEL (NOVO), COM CHIP MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E ORIGINAL, GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO NO MODELO COMPATÍVEL. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, GARANTINDO A AUTENTICIDADE E EVITANDO A FALSIFICAÇÃO OU PRODUTOS DE QUALIDADE INFERIOR.	UND	MARCA PROPRIA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
44	TONER PARA HP 36A COMPATÍVEL (NOVO), COM CHIP MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E ORIGINAL, GARANTINDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO NO MODELO COMPATÍVEL. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, ASSEGURANDO A AUTENTICIDADE E EVITANDO A FALSIFICAÇÃO.	UND	MARCA PROPRIA	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
45	TONER PARA HP 83A COMPATÍVEL (NOVO), COM CHIP MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E ORIGINAL, GARANTINDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO NO MODELO COMPATÍVEL. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, ASSEGURANDO A AUTENTICIDADE E EVITANDO A FALSIFICAÇÃO.	UND	MARCA PROPRIA	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
46	TONER PARA HP 85A COMPATÍVEL (NOVO), COM CHIP MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E ORIGINAL, GARANTINDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO NO MODELO COMPATÍVEL. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, ASSEGURANDO A AUTENTICIDADE E EVITANDO A FALSIFICAÇÃO.	UND	MARCA PROPRIA	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
47	TONER SAMSUNG PROXPRESS M4070FR MLTD203W/S-M4070FR COMPATÍVEL (NOVO), COM CHIP MARCANDO STATUS CHEIO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E ORIGINAL, GARANTINDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO NO MODELO M4070FR. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, ASSEGURANDO A AUTENTICIDADE E EVITANDO A FALSIFICAÇÃO.	UND	MARCA PROPRIA	32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
63	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, FORMATO 4:3, TAMANHO DE 120 POLEGADAS (DIAGONAL), DIMENSÕES DE PROJEÇÃO DE 200CM X 200CM. SUPERFÍCIE BRANCA MATTE COM GANHO PADRÃO PARA PROPORCIONAR MELHOR REFLEXÃO DE IMAGEM. ESTRUTURA RESISTENTE, COM TRIPÉ METÁLICO REFORÇADO PARA MAIOR ESTABILIDADE E DURABILIDADE. FÁCIL TRANSPORTE E MONTAGEM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA AJUSTE DA ALTURA. INDICADA PARA USO CORPORATIVO, EDUCACIONAL OU ENTRETENIMENTO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO E SEM USO PRÉVIO. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE E PROCEDÊNCIA DO ITEM, CONFORME AS NORMAS DE FABRICAÇÃO E SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UND	MSE	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00

b Oh



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PEREIRAS

**SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS)** - Fica a cargo do Secretária Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em até 05 (cinco) dias após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO)** – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**QUINTA (DO PREÇO)** - O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 18.603,00** (dezoito mil, seiscentos e três reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 465/2025, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

**SÉTIMA (DO REAJUSTE)** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRAS**

**NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO)** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
  - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PEREIRAS

**DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:

**2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

**2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%**

Funcional Programática: 123610003.2.011 – Manutenção Ens. Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123650004.2.016 – Manutenção Ens. Infantil – Creche

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 123650004.2.102 – Manutenção Ens. Infantil – Pré-Escola

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

**2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral Saúde.

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

**2.2.6 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 0824400102.0400 – Manutenção Geral.

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

**2.2.7 – LOGRADOUROS PUBLICO**

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção L.P.

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

**2.2.9 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENE**

*Handwritten signatures and initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PEREIRAS

Funcional Programática: 2060600132.048 – Manutenção Agrícola.

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

## 2.2.11- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção Fundeb 40%

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Funcional Programática: 1236500152.055 – Manutenção Educação Infantil Fundeb 40%

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

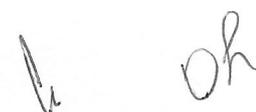
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2025, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**DÉCIMA SEXTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)** – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 14 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR**  
CONTRATANTE

**PPL ELETRO DO BRASIL LTDA**  
**PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

**CONTRATADA:** PPL ELETRO DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 48.464.097/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa (s), por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de suprimentos de informática, para serem utilizados nas diversas secretarias desta municipalidade.

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB:** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 14 de maio de 2025.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

**PPL ELETRO DO BRASIL LTDA**  
**PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL**  
**CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

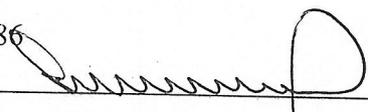
CPF: 366.464.438-74

**Pela contratada:**

Nome: Paulo Henrique de Souza Pimentel

Cargo: Proprietário

CPF: 276.678.538-86

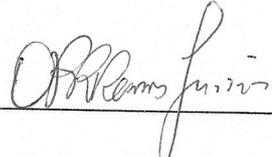
Assinatura: \_\_\_\_\_  


**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 383.635.298-26

Assinatura: \_\_\_\_\_  




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP**  
**CONTRATADA: PPL ELETRO DO BRASIL LTDA**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

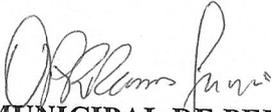
As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

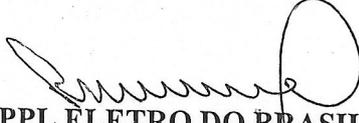
- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 14 de maio de 2025.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR**  
CONTRATANTE

  
**PPL ELETRO DO BRASIL LTDA**  
**PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL**  
CONTRATADO